

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, bem como dos demais preços públicos, aplicados no município de Carmo do Cajuru - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (ENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 33ª, inciso IX, da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB RC, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social do CISAB-RC e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e nas Leis nº 2.422 de 2 de abril de 2014 e nº 2.474 de 27 de março de 2015 pelas quais, respectivamente, o Município de Carmo do Cajuru ratificou o Protocolo de Intenções e a 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC, que juntamente ao Convênio de Cooperação nº 002/2015 que delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central – CISAB-RC;

Que o Serviço Autárquico de Água e Esgoto Carmo do Cajuru - SAAE, em conformidade à Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC 016/2016, solicitou ao ente de fiscalização e regulação CISAB-RC, através de Ofício SAAE /Nº. 049/2016 datado de 21 de outubro de 2016, reajuste das suas tarifas vigentes e também dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela autarquia, enviando junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 014/2016, concluiu ser necessária a aplicação do reajuste tarifário de forma linear em todas as faixas de consumo das categorias “Residencial”, “Comercial e Pública”, e “Industrial” e também dos outros Preços Públicos dos demais serviços prestados, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Carmo do Cajuru, reuniu-se no dia 30 de novembro de 2016, analisou e aprovou a Nota Técnica CISAB-RC Nº 014/2016, inclusive o reajuste linear de **9,15% (nove vírgula quinze pontos percentuais)** para as categorias “Residencial”, “Comercial e Pública”, e “Industrial”, bem como para os outros Preços Públicos; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva do Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, reunida em 1º de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar linearmente em **9,15% (nove vírgula quinze pontos percentuais)** os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, praticadas pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - SAAE, conforme respectivamente as Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo I, páginas 3 e 4 desta Resolução;

Art. 2º - Nos casos em que não há medição do volume consumido serão mantidos os volumes a serem cobrados como “serviços estimados”, sendo **Tarifa Residencial Social - 10 m³, Tarifa Residencial Normal - 20 m³, Tarifas Comercial e Pública -20 m³ e Tarifa Industrial – 40 m³.**

Art. 3º - Permanecer com o percentual em relação às Tarifas de Água, de **50% (cinquenta por cento)** para a cobrança das tarifas de Esgoto;

Art. 4º - Reajustar linearmente em **9,15% (nove vírgula quinze pontos percentuais)** os atuais valores dos outros Preços Públicos cobrados pelos demais serviços prestados pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, conforme Tabela 1 do Anexo II, página 5 desta Resolução;

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o Serviço Autárquico de Água e Esgoto Carmo do Cajuru - SAAE afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet;

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto Carmo do Cajuru – SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no órgão de imprensa oficial regularmente utilizado pelo município de Carmo do Cajuru, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007;

Parágrafo único – O Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme estabelecido no caput deste artigo, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral do CISAB-RC

ANEXO I

TABELA 1

Categoria RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (m³)	Valor por m³
000 a 010	1,4481
011 a 015	1,5929
016 a 020	3,0842
021 a 025	3,7033
026 a 030	4,2582
031 a 040	4,6838
041 a 050	4,9193
051 a 075	5,1640
076 a 100	5,4196
101 a 200	5,6917
Maior de 200	5,9766

TABELA 2

Categoria COMERCIAL / PÚBLICA	
Faixa de Consumo (m³)	Valor por m³
000 a 010	2,1082
011 a 015	2,5299
016 a 020	3,0359
021 a 025	3,7379
026 a 030	4,4682
031 a 040	4,9176
041 a 050	5,1640
051 a 075	5,4196
076 a 100	5,6917
101 a 200	5,9766
Maior de 200	6,5719

ANEXO I

TABELA 3

Categoria INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (m ³)	Valor por m ³
000 a 030	2,0544
031 a 040	4,9632
041 a 050	5,2116
051 a 075	5,4726
076 a 100	5,7447
101 a 200	6,0350
Maior de 200	6,6376

ANEXO II

TABELA 1

TABELA DE SERVIÇOS		
	SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU	
	CARMO DO CAJURU	
Discriminação	Unidade	R\$ (valores)
Expediente		
Emissão de 2a. via e outros	Serviço	2,73
Ligação de Água		
Ramal com diâmetro de 20 mm (1/2") com Hidrômetro	Serviço	360,16
Ramal com diâmetro de 25 mm (3/4")	Serviço	435,58
Ramal com diâmetro de 25 mm (3/4")	Serviço	Orçamento Prévio
Desligação (corte) de Água		
Por solicitação do usuário	Serviço	30,56
Por irregularidade/inadimplência	Serviço	39,69
Religação de Água		
Por solicitação do usuário	Serviço	30,56
Por irregularidade/inadimplência	Serviço	39,69
Outros Serviços		
Tranferencia de Padrão	Serviço	215,33
Desmembramento de Economia	Serviço	178,33
Ligação Temporária	Serviço	360,16
Cobrança de Água Tratada	m ³	6,65
Análise de Água	Serviço	117,10
Limpeza Diluidora/Fossa	Serviço	131,16
Instalação de Eliminador de Água	Serviço	30,56
Ligação de Esgoto		
Ramal com diâmetro de 100 mm (4")	Serviço	212,32
Recomposição de Via		
Asfalto/Calçamento	Serviço	130,25
Pavimentação de Terra	Serviço	78,14
Penalidades por Infrações Diversas (art. 103)		
1- II, IV, V, VII, VIII, IX, XVI, XVII, XVIII		233,25
2- III, XIV, X, XI, XIII, XV		271,27
3- VI, XII		343,01